



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

CONTRATO N.º 007 /2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE
ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
ARARAS E A EMPRESA HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO
CARLOS LTDA PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, com sede a Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, Araras-SP, CEP 13.603-027, inscrito no CNPJ sob nº 44.699.908/0001-00, Inscrição Estadual nº 182.157.503.118 neste ato representado pelo seu Presidente Executivo, Sr. João Marcelo Franchozza, portador do RG 18.618-420 e do CPF 123.538.168-43, adiante designada de Contratante, e de outro lado a empresa HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO CARLOS LTDA, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 547, Vila Monteiro, São Carlos-SP, CEP 13.560-320, inscrita no CNPJ nº 27.703.597/0001-97, Inscrição Estadual 637.413.401.115, neste ato representada pelo sua proprietária, Sra. Ilaines Batista do Pilar, portadora do RG 37.841.587-6 e do CPF 589.113.599-04, adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente Contrato, conforme a Dispensa Eletrônica nº 004/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 25 (vinte e cinco) computadores completos para uso nos departamentos da autarquia, sendo 20 (vinte) computadores convencionais para uso nos setores administrativos e 5 (cinco) computadores de alto desempenho para uso nos departamentos de Engenharia, Fiscalização de Redes e Cadastro Técnico.
- 1.2. Este Contrato está vinculado ao Edital e anexos da licitação realizada sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 004/2024.
- 1.3. Todos os documentos contidos na Dispensa Eletrônica nº 004/2024 ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A execução dos serviços, objeto deste Contrato, será fornecida pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

- 3.1. A Contratante pagará a Contratada, pelo objeto do presente instrumento, como segue:


ILAINES
BATISTA
DO
PILAR: 589
11359904



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

Prazo de pagamento

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 2 (dois) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução do objeto e de vigência deste Contrato será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser aditado se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento, por parte dos interessados, dos preços e condições constantes de sua coleta, acarretará as seguintes sanções:

8.1.1. Atraso na execução ou entrega do objeto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculado sobre o valor do empenho, sendo que após o 11º dia, poderá o SAEMA cancelar o mesmo, sem prejuízo das demais penalidades.

8.1.2. Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho;

8.1.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho;

8.1.4. Suspensão temporária da participação nas COLETAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS, com o descredenciamento no Cadastro do www.bnc.org.br

8.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da Contratada:

ILAINES
BATISTA
DO
PILAR:589
11359904

Assinado digitalmente por
ILAINES BATISTA DO
PILAR:58911359904
ND CIBR QICCP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554280000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, CUN(tem-branco), CHEILAINES BATISTA DO PILAR:58911359904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.10 10:12:40-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

- a) Cumprir o prazo determinado para entrega do objeto;
- b) Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do contrato;
- c) Atender as determinações da Contratante quanto ao objeto;
- d) Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa;
- e) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não apresentar limitações quanto ao número de usuários para acesso aos sistemas, podendo ser incluídos novos usuários durante todo período contratual;
- g) Fornecer os softwares com características de sistema multiusuários, provendo de rotinas necessárias à conservação da integralidade das informações fornecidas pelo sistema, bem como, definição de rotinas de segurança;
- h) Hospedar obrigatoriamente os softwares e seus respectivos bancos de dados na infraestrutura interna do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras;
- i) Realizar a manutenção dos softwares, bem como, disponibilizar as atualizações das versões, que garanta as alterações legais, evolutivas ou corretivas sem qualquer custo adicional.

9.2. São obrigações da Contratante:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis.
- b) Efetuar a necessária compensação financeira, na hipótese de mora da Administração no pagamento das faturas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

9.3. Os Contratantes estão sujeitos às Leis Federais nº 14.133/21 2 e Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações realizadas pela Lei Federal Complementar nº 147/14, bem como, às cláusulas do presente contrato.

9.4. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro - Da Compra e Venda, Da Prestação de Serviços e Da Empreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Oitava, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como, se ocorrer uma das hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

ILAINES
BATISTA
DO
PILAR:589
11359904

Assinado digitalmente por
ILAINES BATISTA DO
PILAR:58911359904
ND: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=+
Valeu Conferencia, OU=+
01504285000173, OU=+
Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RSB e CPF A1
OU=(em branco), CN=ILAINES
BATISTA DO
PILAR:58911359904
Resolvi Eu sou o autor deste
documento.
Localização:
Data: 2024.07.10 10:13:00 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão pela fonte de recursos: 03; gestão/unidade: 03.01.02 e elemento de despesa: 4.4.90.52.35.00.00. (176) do orçamento de 2024 e da respectiva conta dos orçamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, 10 de julho de 2024.

CONTRATADA

ILAINES BATISTA DO PILAR:58911359904
PILAR:58911359904
1359904

Assinado digitalmente por ILAINES BATISTA DO PILAR:58911359904
NG: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=13603020715, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ, CN=ILAINES BATISTA DO PILAR:58911359904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.10 10:13:24 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Ilaines Batista do Pilar
Proprietária

CONTRATANTE

João Marcelo Franchozza
Presidente Executivo

TESTEMUNHAS

Caroline Cozza de Arruda

Caroline Cozza de Arruda

RG 48.848.939-8

Worinson Mercatelli Rodrigues

RG 5.964.814-4